



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE MÉRITO DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Mérito do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>04/2025</u>
Interessada:	: COMISSÃO DE MÉRITO DO CREA/PB		
Assunto:	: Indicação dos nomes para Galardoamento com a Medalha do Mérito, Menção Honrosa e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea's		

A Comissão de Mérito do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 03/2025, estando presentes os seus Membros: Eng. Civ. **Otávio Alfredo de Oliveira Lima**, Eng. Civil **Adilson Dias de Pontes**, Eng. Civil/Seg. do Trab. **Raphael Lins de Abreu Freitas** e o Eng. Mecânico/Seg. Trab. **Maurício Timótheo de Souza**, cientes do teor dos termos da Resolução nº 1.085/2016, que "Regulamente a concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e a Inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea's, e;

Considerando o disposto na Decisão PL-0039/2025 – Confea (Aprova a data até 30 de abril de 2025, para que as indicações de profissionais e instituições a serem homenageadas pelo Sistema Confea/Crea, com a Medalha do Mérito, com a Menção Honrosa e com a Inscrição no Livro do Mérito”;

Considerando os nomes indicados para análise da Comissão do Mérito até o momento, quais sejam:

•Medalha do Mérito: **1** - Eng. Civil **Paulo Bezerril Júnior** (Proponente: Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima);

•Livro do Mérito: **1** – Eng. Civil **Luciano César Varela** (Proponente: Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima);

2 – Eng. Eletric. **Luiz Carlos Carvalho de Oliveira** (Proponente: Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti);

•Menção Honrosa: **1** – Centro Universitário de João Pessoa - **UNIPÊ** (Proponente: Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima);

2 - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – **SUPLAN** (Proponente: Eng. Mecânico/Seg. Trab. Maurício Timótheo de Souza).

Considerando que, conforme dispõe o Art. 8º da Resolução Nº 1085/2016 do Confea, que diz: "Art. 8º Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito.”;

Considerando que para definição dos nomes, a Comissão analisará os currículos dos profissionais indicados à Medalha do Mérito e Inscrição no Livro do Mérito, como estabelece os Incisos I e II do Art. 2º da Resolução Nº 1085/2016 do Confea;

DELIBEROU:

1) Pelo DEFERIMENTO DA INDICAÇÃO DO SEGUINTE NOME PARA MEDALHA DO MÉRITO – ATÉ O MOMENTO:

1. - Eng. Civil **Paulo Bezerril Júnior** (Proponente: Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima);

2) Pelo DEFERIMENTO DOS SEGUINTE NOMES PARA INSCRIÇÃO NO LIVRO DO MÉRITO – ATÉ O MOMENTO:

2.1 - Eng. Civil **Luciano César Vareda** (Proponente: Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima);

2.1 - Eng. Eletric. **Luiz Carlos Carvalho de Oliveira** (Proponente: Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti).

3) Pelo DEFERIMENTO DAS SEGUINTE INDICAÇÕES PARA MENÇÃO HONROSA – ATÉ O MOMENTO:

3.1 - Centro Universitário de João Pessoa - **UNIPÊ** (Proponente: Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima);

3.2 - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – **SUPLAN** (Proponente: Eng. Mecânico/Seg. Trab. Maurício Timótheo de Souza.

4) Em receber os nomes para as homenagens até o dia 18 de março de 2025 (impreterivelmente), já com toda a documentação exigida pela Resolução que norteia o assunto, com fins de atendimento ao prazo estabelecido do meio da Decisão PL-0039/2025 – Confea;

5) Que na reunião agendada para o dia 20 de março de 2025, a Comissão do Mérito do Confea, irá em definitivo aprovar os nomes para as homenagens para Medalha do Mérito, Livro do Mérito e Menção honrosa, sendo um nome para cada homenagem, como norteia a Resolução de que trata o assunto,

6) Após análise de todos os Incisos I, II e III contidos no Art. 11 da Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

1.085/2016 do Confea, a Comissão de Mérito irá propor ao plenário deste Conselho as indicações (Art. 7º), observando no que couber, as disposições do Art. 8º da citada Resolução.

7) Em seguida os processos serão enviados ao Confea, para atendimento do que foi estabelecido na Decisão PL-0040/2022, do referido Conselho Federal.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2025.


Eng. Civil Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima
Chanceler da Comissão de Mérito - Crea/PB